



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

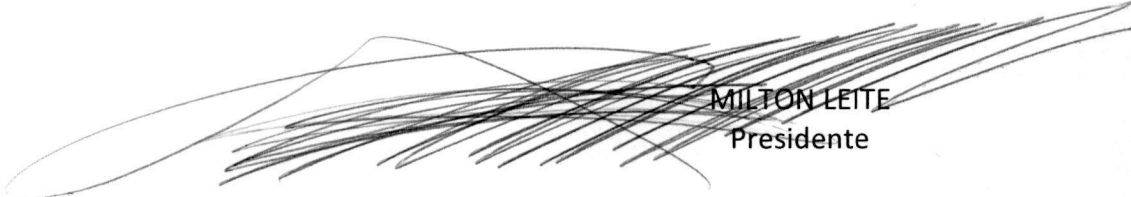
São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ofício SGP-23 nº 00699/2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 13 de julho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 484/19, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Praça Bosque da Batata o espaço público que especifica, localizado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 484/19)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Denomina Praça Bosque da Batata o espaço público que especifica, localizado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

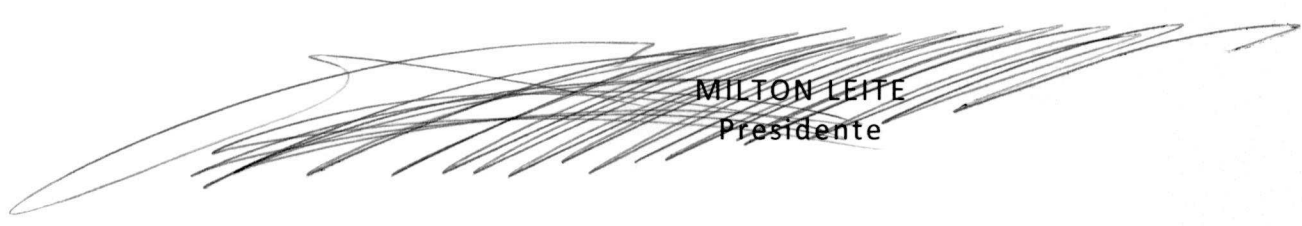
Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Bosque da Batata o espaço público inominado compreendido entre a Rua Paes Leme, a rua sem denominação, a Rua Butantã e lotes particulares (Setor 83, Quadra 220), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.


MILTON LEITE
Presidente